

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010

Perguntas Frequentes

Índice – perguntas por categoria:

QUEM PODE PARTICIPAR.....	2
SOBRE A PROPOSTA.....	4
VALOR SOLICITADO E CONTRAPARTIDA	7
ORÇAMENTO DO PROJETO	11
SELEÇÃO DAS PROPOSTAS – HABILITAÇÃO.....	13
SELEÇÃO DAS PROPOSTAS – DEFESA ORAL	14
EQUIPE TÉCNICA	15
CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO.....	16
PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	17
GLOSSÁRIO.....	20

A FINEP não pode se pronunciar antecipadamente sobre questões de elegibilidade, enquadramento ou mérito de quaisquer projetos, devido às restrições legais que envolvem um processo de Seleção Pública como a Subvenção Econômica à Inovação.

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010

Perguntas Frequentes

QUEM PODE PARTICIPAR

- 1) O item 3 diz que: “*No caso de proposta que conte com a associação de mais de uma empresa, a proponente será a responsável pela gestão dos recursos e prestação de contas. Além disso, todas as associadas devem ser empresas*”. Minha empresa (proponente) atende aos requisitos de participação na chamada, mas a Empresa co-executora não atende. Podemos apresentar uma proposta?

Resposta: Não. O item 3 do edital determina que as empresas, individualmente ou em associação, devem atender às condições de participação.

- 2) Considerando uma associação de duas empresas, existem regras que determinam qual empresa será a proponente? Por exemplo, tem que ser a de maior faturamento em 2009? Ou a que oferecerá a contrapartida?

Resposta: A empresa beneficiária proponente deverá ser aquela que obrigatoriamente desenvolverá o produto, processo ou serviço inovador, conforme o objetivo do Edital. Co-executor é uma empresa que terá alguma participação relevante no projeto, ficando claro que não pode ser uma simples prestação de serviços que pudesse ser feita por qualquer outra empresa.

- 3) Como formalizar a associação de duas empresas proponentes? Será pedido algum contrato específico entre as associadas? Que outros tipos de exigências serão feitos para se caracterizar uma associação de empresas proponentes?

Resposta: Para efeito de participação no Edital não haverá necessidade de contrato específico entre as empresas. Caso as empresas queiram fazer contratos particulares é uma decisão que caberá a elas. Se for uma associação de empresas, bastará que todas as empresas sejam mencionadas no formulário eletrônico, com as suas respectivas atividades explicitadas e explicadas.

- 4) Uma empresa possui 100% de uma outra empresa. As duas empresas são empresas independentes com diferentes CNPJ e registradas na junta

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010

Perguntas Frequentes

comercial. A dúvida é: ambas podem submeter diferentes propostas ao mesmo tema?

Resposta: Sim. Como são empresas distintas com CNPJ diferentes, elas podem individualmente submeter propostas ao mesmo Tema. O que não pode é o mesmo CNPJ aparecer em duas propostas distintas.

- 5) Cooperativas podem participar como beneficiárias, sejam elas proponentes ou co-executoras?

Resposta: Não. Esse posicionamento encontra fundamento no art. 3º, da Lei nº 5.764/1971 - que evidencia a ausência de objetivo de lucro nas cooperativas -, bem como na leitura combinada do caput e do §3º, ambos do art. 20, do Decreto nº 5.563/2005 - que, a contrário senso, determina que os recursos destinados à subvenção econômica não serão aplicados nas entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos.

- 6) Fundações e organizações sem fins lucrativos podem participar como beneficiárias, sejam proponentes ou co-executoras?

Resposta: Não. Apenas poderão ser beneficiárias (proponentes ou co-executoras) as empresas que atenderem integralmente aos requisitos de participação.

- 7) Preciso me cadastrar no SICONV para participar?

Resposta: Não.

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010

Perguntas Frequentes

SOBRE A PROPOSTA

- 1) Gostaria de saber se poderei enviar um projeto que já tenha sido aprovado pelo CNPq (Programa RHAIE - Pesquisador na empresa). Esse Edital do CNPq contempla bolsas, e nenhum outro tipo de recurso.

Resposta: Caso a sua empresa se enquadre nas condições exigidas no Edital, não há nenhum impedimento para que apresente uma proposta. Alertamos que os recursos oriundos do CNPq não podem ser apresentados como contrapartida. Além disso, não poderá haver duplicidade de atividades entre os projetos.

- 2) Como devo proceder para baixar o FAP e encaminhar a proposta?

Resposta: Não é necessário fazer o *download* do FAP. Trata-se de uma aplicação executada na própria *web*.

- 3) É necessário fazer o reconhecimento de firma nos documentos solicitados no Edital e que precisam de assinaturas (representantes legais da empresa ou contadores) ?

Resposta: Não é necessário o reconhecimento de firma.

- 4) Em relação aos documentos solicitados é necessário cópia autenticada ou podem ser cópia simples?

Resposta: Os itens que necessitam de cópia autenticada estão claramente identificados no texto. Quando não estiver escrita nenhuma exigência de cópia autenticada, então pode ser cópia simples.

- 5) No envio da documentação para análise, se a proposta tiver mais de uma empresa beneficiária, devo encaminhar a documentação só da proponente ou de todas as empresas?

Resposta: Devem ser encaminhados os documentos de todas as empresas participantes.

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010

Perguntas Frequentes

- 6) Minha proposta tem perfil para se enquadrar em mais de um tema. Devo subdividir o meu projeto para mandar uma parte em cada tema ou selecionar mais de um tema para ela?

Resposta: Cada projeto deve estar associado a um único tema de uma única área temática. A empresa poderá apresentar mais de um projeto, desde seja apenas um por cada tema. Caso a empresa opte por apresentar mais de um projeto, estes são compreendidos como proposições completamente distintas, ou seja: se a empresa dividir o projeto em dois projetos distintos, a aprovação de um deles não determina a aprovação do outro.

- 7) Finalizei uma proposta por engano no FAP. Posso preencher outra proposta sem que as duas sejam desclassificadas?

Resposta: Nos termos do item 5.1, temos: *A proposta deverá ser apresentada no Formulário de Apresentação de Propostas – FAP disponível no site da FINEP, a ser preenchido e enviado eletronicamente pela empresa. Em seguida, a empresa deverá imprimi-lo e enviá-lo fisicamente, juntamente com os demais documentos exigidos. Nesses termos, o envio da proposta só é considerado se a proposta for finalizada na web e a documentação, incluindo a proposta impressa, for recebida na FINEP.*

- 8) O Plano de Negócios precisa ter, obrigatoriamente, a formatação descrita no edital?

Resposta: Não. O Plano de Negócios deve contemplar, no mínimo, as informações sugeridas. A empresa tem todo o direito de acrescentar outras informações no documento.

- 9) Preciso formatar o meu Plano de Negócios conforme a norma da ABNT?

Resposta: Não. As normas da ABNT dizem respeito à formatação de trabalhos acadêmicos. O Plano de Negócios não é um trabalho acadêmico.

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010

Perguntas Frequentes

10) O Plano de Negócios deve abranger um horizonte de 5 anos. Esses 5 anos se contam a partir do final do projeto ou da contratação?

Resposta: A partir da data de início do projeto, que se dá na contratação.

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010

Perguntas Frequentes

VALOR SOLICITADO E CONTRAPARTIDA

- 1) O item 4.1 do edital de Subvenção Econômica 2010 estabelece: *A soma dos valores solicitados pela proponente neste edital com os valores com ela contratados e/ou aprovados em quaisquer editais nacionais anteriores de subvenção, não poderá exceder a 100% do faturamento bruto da empresa proponente ou da associação no ano de 2009, ou a 100% do seu capital social, ou a R\$ 500.000,00, o que for maior.* Tive faturamento bruto em 2009 igual a R\$ 2 milhões e já tenho uma operação contratada, no valor de R\$ 650 mil. Quanto posso solicitar para o meu projeto?

Resposta: O valor contratado deve ser subtraído do faturamento da empresa em 2009. O valor resultante é o teto para solicitação. No caso exemplificado, o valor a ser solicitado não poderá exceder a R\$ 1.350.000,00.

- 2) Minha empresa tem o faturamento e o capital social inferiores a R\$ 500.000,00. Quanto posso solicitar para o meu projeto?

Resposta: O valor a ser solicitado deve ser igual a R\$ 500.000,00, desde que a empresa não possua contratos ativos anteriores relativos aos editais de subvenção econômica à inovação de 2006 a 2009. Caso possua contratos anteriores, a empresa não estará habilitada a participar do presente edital.

- 3) Nos termos do edital, o valor que posso solicitar está limitado a R\$ 500.000,00. Isso quer dizer que o meu projeto está limitado a R\$ 500.000,00?

Resposta: O valor solicitado estará limitado a R\$ 500.000,00, desde que a empresa não possua contratos ativos anteriores relativos aos editais de subvenção econômica à inovação de 2006 a 2009. Caso possua contratos anteriores, a empresa não estará habilitada a participar do presente edital.

O valor do projeto deverá considerar o valor solicitado mais o valor da contrapartida oferecida pela empresa. Não existe limite máximo para o valor de contrapartida oferecida.

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010

Perguntas Frequentes

- 4) No valor a ser solicitado, a contrapartida está inclusa ou não?

Resposta: A contrapartida não está inclusa no valor solicitado. O valor solicitado, somado ao valor de contrapartida, resulta no valor do projeto.

- 5) No caso de pedidos acima de R\$ 500.000,00, a empresa tem que possuir faturamento bruto ou capital social pelo menos iguais ao valor solicitado (considerando que ela não participou de outro edital nacional)?

Resposta: O edital determina que a empresa pode solicitar um valor no máximo igual ao seu faturamento bruto em 2009. Se o faturamento bruto em 2009 e o capital social forem ambos inferiores a R\$ 500.000,00 então adota-se o valor mínimo que pode ser solicitado, o qual equivale a R\$ 500.000,00, desde que respeitado o previsto no item 4.1 do Edital – *“A soma dos valores solicitados pela beneficiária proponente neste edital com os valores com ela contratados e/ou aprovados em quaisquer editais nacionais anteriores de subvenção, não poderá exceder a 100% do faturamento bruto da empresa beneficiária proponente ou da associação no ano de 2009, ou a 100% de seu capital social, ou a R\$ 500.000,00, o que for maior”*. O valor solicitado ao FNDCT poderá variar entre o mínimo de R\$ 500.000,00 e o máximo de R\$ 10.000.000,00 por proposta.

- 6) Para o cálculo do valor máximo a ser solicitado, no caso de uma proposta com a associação de mais de uma empresa, o faturamento e o capital social que será levado em conta é somente da proponente ou pode ser a soma do faturamento e do capital social de todas que estão na associação?

Resposta: Conforme descrito no Edital, no caso de associação de empresas, soma-se o faturamento bruto em 2009 de todas elas.

- 7) Minha empresa recebeu recursos do PRIME e de editais estaduais de Subvenção. Preciso considerar o valor recebido quando calcular os valores

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010

Perguntas Frequentes

recebidos em quaisquer editais nacionais anteriores de subvenção, conforme o item 4.1?

Resposta: Os recursos relativos aos programas estaduais e ao programa PRIME não devem ser considerados para os cálculos do Item 4.1 do Edital.

- 8) No Item 4.1 do Edital temos: "A soma dos valores solicitados pela proponente deste edital com os valores com ela contratados e/ou aprovados em quaisquer editais nacionais anteriores de subvenção ... ", deve-se considerar que mesmo que haja projetos anteriores de subvenção já encerrados?

Resposta: Os projetos que já foram formalmente encerrados não devem ser considerados no cálculo.

- 9) Podemos utilizar os recursos do Programa Juros Zero para a contrapartida?

Resposta: Nos termos do item 4.1 do edital: As empresas poderão solicitar aos programas de crédito da FINEP financiamento da contrapartida oferecida na proposta de subvenção econômica, desde que observadas as regras específicas de cada um destes programas.

- 10) Que tipos de contrapartida podem ser oferecidos?

Resposta: O Decreto Nº 5.563, que regulamenta a Lei Nº 10.973 ("Lei de Inovação"), determina que a concessão de subvenção econômica implica obrigatoriamente a apresentação de contrapartida por parte da empresa beneficiária. Os recursos referentes à contrapartida devem ser efetivamente aportados ao projeto, sendo recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis (passíveis de mensuração em moeda). A contrapartida deve ser explicitada quanto às origens dos recursos a serem investidos, por meio de declaração específica, conforme modelo contido no Edital. Recursos oriundos de outras fontes não reembolsáveis (exemplo: bolsas CNPq) não são considerados contrapartida.

A contrapartida deverá ser disponibilizada ao longo do projeto conforme o plano de trabalho.

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010

Perguntas Frequentes

A utilização destes recursos só será aceita a partir da data de contratação. Gastos realizados anteriormente a essa data não serão aceitos.

O item 4.4 do Edital, no seu 2º parágrafo, especifica alguns itens que obrigatoriamente só podem constar como contrapartida e não podem ser subvencionados.

Salário de funcionários (CLT) das empresas beneficiárias (proponente ou co-executor) podem ser considerados como contrapartida (passíveis de comprovação por documentação adequada por ocasião das visitas técnicas).

Salários de funcionários de empresas prestadoras de serviços não são válidos como contrapartida.

Por ocasião da análise da proposta, os itens serão apreciados quanto à sua pertinência e adequação ao projeto.

11) Se a Proponente é pequena empresa e as consorciadas são médias ou grandes, qual o valor da contrapartida deve prevalecer?

Resposta: De acordo com o item 4.1 do Edital, quando há uma associação de empresas deve-se somar o faturamento bruto de todas elas em 2009 para se definir o percentual de contrapartida.

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010

Perguntas Frequentes

ORÇAMENTO DO PROJETO

- 1) Após construir um produto inovador com recursos da subvenção econômica, pretendo produzir uma quantidade “X” em série. Posso utilizar recursos da subvenção para essa produção em série ou o edital apóia apenas a construção de uma unidade desse produto?

Resposta: O Edital de Subvenção Econômica à Inovação 01/2010, item 4.4 – Orçamento do Projeto – prevê que a parcela do orçamento do projeto a ser subvencionada abrange até os “*gastos para introdução pioneira do produto, processo ou serviço no mercado*”.

Neste caso seria necessário dimensionar a quantidade que caracterizaria o lote pioneiro para a 1ª comercialização. Esta informação deverá ser justificada pela empresa e estará sujeita à análise pela FINEP.

- 2) De acordo com o item 4.4 deste edital, qual seria o percentual máximo do valor solicitado à FINEP/FNDCT que pode ser utilizado para contratação de serviços de terceiros necessários para desenvolvimento de parte do projeto?

Resposta: O item 4.4 do Edital não estipula percentual máximo para contratação de serviços de terceiros, apenas limita em 5% o percentual máximo para atividades acessórias (administrativas) relacionadas ao projeto.

- 3) Visto que o texto do edital não limita o percentual de serviços terceirizados, seria razoável considerar o limite de 30% dos recursos da FINEP destinados a serviços terceirizados? Haveria algum impedimento ou penalidade caso a empresa, devido a necessidades do projeto, necessite expandir os gastos com terceirização (mais que 30%) na composição da equipe executora do projeto?

Resposta: Não há como dizer se 30% é um valor razoável, pois este valor varia de acordo com o tipo de projeto e com a Área e o Tema a que ele se refere. Não existe uma regra geral. A análise do projeto é que vai evidenciar a situação específica. Se o percentual de contratação de serviços de terceiros for muito alto, isto poderá ser considerado na análise, pois poderá sinalizar que a empresa

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010

Perguntas Frequentes

beneficiária-proponente não está internalizando o conhecimento necessário ao desenvolvimento do projeto.

- 4) As despesas com pagamento de Recursos Humanos próprio envolvido na realização da proposta (pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais) deve ficar totalmente subvencionado pela Finep, ou fração disso pode ser pago pela contrapartida da empresa?

Resposta: Informamos que não há obrigação de que as despesas mencionadas sejam exclusivamente subvencionadas ou exclusivamente apresentadas como contrapartida. Se a empresa desejar, parte destas despesas, ou a totalidade delas, pode constar como contrapartida, a serem comprovadas mediante documentação adequada, por ocasião das visitas de acompanhamento.

- 5) O que é material de consumo na interpretação da FINEP?

Resposta: São os itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

- 6) Sobre os gastos para a introdução pioneira do produto, processo ou serviço no mercado, que tipo de gastos são aceitos?

Resposta: São aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação de protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; e outros pertinentes.

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010

Perguntas Frequentes

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS – HABILITAÇÃO

- 1) No anexo I do edital são detalhados vários temas para cada área, Projetos que de uma determinada área que não estejam de acordo com o tema serão desclassificadas ou somente perderão pontos na análise do projeto?

Resposta: Conforme descrito no Edital serão apoiados apenas os temas listados no Anexo I. Propostas que não estejam de acordo com estes Temas serão desclassificadas.

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010

Perguntas Frequentes

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS – DEFESA ORAL

- 1) O item 5.2 determina na Etapa 3 – Análise Conclusiva: “Para a defesa oral serão admitidas no máximo 2 pessoas, as quais deverão ser obrigatoriamente sócios ou membros do quadro funcional permanente da empresa (CLT).” A efetivação do vínculo empregatício (contratação) ou societário deve respeitar um tempo mínimo anterior à data de apresentação da proposta? Como e quando será feita a verificação documental do vínculo?

Resposta: Esclarecemos que a referência a vínculo direto quer dizer vínculo trabalhista, ou seja, contrato de acordo com as regras da CLT, ou participação como sócio. Não há exigência de tempo mínimo anterior à data de apresentação da proposta. No dia da defesa oral a pessoa deverá apresentar documentos que comprovem sua condição.

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010

Perguntas Frequentes

EQUIPE TÉCNICA

- 1) Para que uma pessoa possa participar da SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT como profissional envolvido, ela deve ter vínculo direto com a empresa que se submeterá a seleção? Que tipo de vínculo ela deve ter?

Resposta: Conforme descrito no Edital, um dos critérios de análise das propostas é a equipe executora própria da empresa. Neste caso estamos nos referindo aos empregados com carteira assinada (CLT) e estagiários. Também podem ser aceitos, dependendo da natureza das tarefas a serem executadas, atividades de consultoria prestadas por pessoa física (serviços de terceiros).

- 2) O Item 4.3 estabelece: “O coordenador do projeto e os profissionais responsáveis pela sua condução na empresa devem ter vínculo direto com a empresa proponente ou com a associação (sócios ou empregados)”. Como e quando será feita a verificação documental do vínculo?

Resposta: Esclarecemos que a referência a vínculo direto quer dizer vínculo trabalhista, ou seja, contrato de acordo com as regras da CLT, ou participação como sócio. Não há exigência de tempo mínimo anterior à data de apresentação da proposta. A verificação documental do vínculo empregatício será feita por ocasião da visita técnica.

- 3) Uma determinada empresa deseja apresentar duas propostas, sendo uma por tema. O mesmo coordenador pode responder pelas duas propostas?

Resposta: Não há impedimento à coordenação de mais de um projeto, desde que o coordenador evidencie ter competência e disponibilidade suficientes para isso. Vale ressaltar que no caso de aprovação de dois projetos, os recursos recebidos em um projeto não poderão ser utilizados como contrapartida do outro.

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010

Perguntas Frequentes

CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO

1) Quando devo apresentar os documentos exigidos para a contratação?

Resposta: Os documentos exigidos para a contratação devem ser apresentados apenas se a empresa for aprovada na seleção pública, quando então serão solicitados à empresa por meio de correspondência.

2) Quais são as regras estabelecidas pela FINEP para a empresa proponente contratar os serviços terceirizados relacionados ao projeto? Há necessidade de contratação por tomada de preços?

Resposta: O Anexo 6 do Edital contém a Minuta de Contrato Padrão. Para este assunto favor referir-se à Cláusula Oitava. No texto da Cláusula Oitava está claro que a Beneficiária deve buscar a proposta mais vantajosa. Sendo assim, a empresa deverá pelo menos fazer uma pesquisa sobre eventuais fornecedores dos serviços a fim de buscar a proposta mais econômica e que atenda aos critérios técnicos de seu projeto. Não há obrigação de licitação pública.

3) Investimentos no projeto realizados até determinado prazo antes da liberação dos recursos do edital podem ser considerados contrapartida, ou mesmo passíveis de financiamento? Se sim, qual seria o prazo?

Resposta: Conforme o Item 9 do Edital, os gastos a serem comprovados deverão ser posteriores à data de assinatura do contrato.

4) Quando serei obrigado a comprovar os gastos de contrapartida?

Resposta: A contrapartida deverá ser aportada e comprovada conforme estabelecido no cronograma de execução do projeto.

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010

Perguntas Frequentes

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1) Quais são os encargos sociais que podem ser pagos com recursos de subvenção?

Resposta: Os encargos aceitos são: INSS, FGTS e o Vale Transporte. Nas despesas só deverão ser alocados os valores proporcionais aos vencimentos efetivamente pagos.

- 2) Quando devo lançar as despesas do projeto?

Resposta: A prestação de contas de subvenção obedece ao regime de caixa, portanto, só deverão ser lançadas às despesas efetivamente pagas naquele período.

- 3) Como apresentar um pedido de remanejamento?

Resposta: O remanejamento é composto de formulário próprio disponibilizado no *site* (http://www.finep.gov.br/como_obter_financiamento/formularios_e_manuais.asp) e encaminhamento de pedido formal à Finep, onde serão expostas as argumentações para o pedido.

Havendo remanejamento de contrapartida, deverá ser feito um novo jogo de planilhas, somente para esses itens.

- 4) Como devo proceder para comunicar a Finep uma eventual alteração na equipe executora do projeto?

Resposta: Após a assinatura do contrato, havendo necessidade de alteração da equipe executora, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

Equipe técnica - envio de solicitação a FINEP, contendo nome, CPF, função e período de contratação, anexando currículo e a justificativa da alteração. A efetiva alteração deverá ser previamente aprovada pela área de acompanhamento responsável.

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010

Perguntas Frequentes

- 5) Qual a forma correta de apresentação das despesas no formulário de prestação de contas?

Resposta: O conceito fundamental no preenchimento dos formulários é o de lançar a conta do projeto, somente àquelas despesas que estejam previstas na relação de itens. O formulário disponibilizado na internet

(http://www.finep.gov.br/como_obter_financiamento/formularios_e_manuais.asp) possui uma coluna com a descrição/especificação (conforme descrito no respectivo documento fiscal) e uma coluna “Despesa conforme prevista na relação de itens” – aqui deverá ser descrito o item, da Relação de Itens, associado àquela despesa relacionada na coluna “Descrição/Especificação”.

- 6) Posso efetuar pagamentos a Servidor Público?

Resposta: São vedados os pagamentos por serviços de consultoria, assistência técnica, passagens e diárias a militares, servidores ou empregados públicos, integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica. Cabe lembrar que essa vedação está prevista no contrato de subvenção assinado pela empresa.

- 7) Que documentos compõem a prestação de contas?

Resposta: Para a Finep, basta o envio dos formulários de prestação de contas (http://www.finep.gov.br/como_obter_financiamento/formularios_e_manuais.asp) devidamente preenchidos e assinados pelo ordenador de despesas.

Conforme exigência contratual, em todas as prestações de contas encaminhadas, deverá constar o saldo líquido apurado com rendimentos de aplicação financeira no período.

Eventualmente a Finep poderá solicitar o envio da cópia de qualquer documento fiscal relacionado ao projeto, para verificação.

Os documentos fiscais deverão ser identificados com o número do contrato de subvenção a que está vinculado.

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010

Perguntas Frequentes

Independente de solicitação a documentação fiscal do projeto deverá se mantida em boa ordem e disponibilizada para verificação quando forem realizadas visitas de fiscalização, sejam elas parciais ou finais.

- 8) A partir de quais datas podem ser aceitos gastos com recursos da Finep e com recursos de Contrapartida?

Resposta: As despesas realizadas com recursos de subvenção econômica e as realizadas a título de contrapartida somente serão reconhecidas a partir da assinatura do Contrato.

- 9) Como devo fazer para saber em que rubrica pode ser alocada determinada despesa?

Resposta: Para saber como são qualificadas as despesas de acordo com a contabilidade pública, favor consultar as portarias 163/01 ([link](#)) e 448/02 ([link](#)) da Secretaria do Tesouro Nacional.

- 10) Como devo proceder para utilizar os rendimentos de aplicação financeira do projeto?

Resposta: A empresa deve encaminhar para a área de acompanhamento responsável, ofício próprio com pedido formal para utilização dos rendimentos em despesas previstas no projeto, incluindo também: o valor a ser utilizado e quais itens serão contemplados.

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010

Perguntas Frequentes

GLOSSÁRIO

- 1) Subvenção Econômica: recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores, nos termos da Lei nº 10.973, de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11/10/2005.
- 2) Despesas de Custeio: despesas com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e encargos diversos, destinados ao desenvolvimento do projeto.
- 3) Beneficiário-proponente: empresa nacional, beneficiária da subvenção econômica. É a empresa que obrigatoriamente desenvolverá o produto, processo ou serviço inovador, conforme o objetivo do Edital. É a empresa que efetivamente executará o projeto e responderá solidariamente com co-executor, na hipótese de haver beneficiário co-executor, pela realização do projeto.
- 4) Beneficiário co-executor: empresa nacional, beneficiária da subvenção econômica. Executará atividades específicas no projeto de forma auxiliar com a beneficiária proponente e/ou participará ativamente no desenvolvimento do projeto de forma coordenada com a beneficiária proponente. Responderá solidariamente com a beneficiária proponente pela realização do projeto.
- 5) Prestador de Serviço: pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços técnicos especializados previstos no projeto.
- 6) Contrapartida: O Decreto Nº 5.563, que regulamenta a Lei Nº 10.973 ("Lei de Inovação"), determina que a concessão de subvenção econômica implica obrigatoriamente a apresentação de contrapartida por parte da empresa beneficiária. Os recursos referentes à contrapartida devem ser efetivamente aportados ao projeto, sendo recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis (passíveis de mensuração em moeda). A contrapartida deve ser explicitada quanto às origens dos recursos a serem investidos, por meio de declaração específica, conforme modelo contido no Edital. Recursos oriundos de outras fontes não reembolsáveis (exemplo: bolsas CNPq) não são considerados contrapartida. A contrapartida deverá ser disponibilizada ao longo do projeto conforme o plano de trabalho. A utilização destes recursos só será aceita a partir da data de assinatura do contrato. Gastos realizados anteriormente a essa data não serão aceitos. O item 4.4 do

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010

Perguntas Frequentes

Edital, no seu 2º parágrafo, especifica alguns itens que obrigatoriamente só podem constar como contrapartida e não podem ser subvencionados.